DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.933, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova, em caráter excepcional, o ressarcimento de extrapolamento do procedimento 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências janeiro a junho de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria SAS/MS nº 1.253, de 12 de novembro de 2013, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.917, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.756, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova a realocação dos tetos municipais para o procedimento 02.03.01.001-9 - Exame Citopatológico Cérvico - Vaginal/Microflora e a alocação dos tetos municipais para o procedimento 02.04.03.018-8 Mamografia bilateral para rastreamento na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM referente à prestação de serviços de Oncologia – Quimioterapia/Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva – TRS;

- a alteração de programação físico/financeira na PPI/MG para o procedimento do procedimento 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA a partir da competência março de 2014; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, em caráter excepcional, o ressarcimento do extrapolamento do procedimento 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências janeiro a junho de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.933, DE 16 DE SETEMBRO 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.477, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o ressarcimento, em caráter excepcional, do extrapolamento do procedimento 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências janeiro a junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.933, de 16 de setembro de 2014, que aprova, em caráter excepcional, o ressarcimento de extrapolamento do procedimento 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências janeiro a junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o ressarcimento, em caráter excepcional, do extrapolamento do procedimento 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências janeiro a junho de 2014.

Art. 2º O valor total a ser disponibilizado para pagamento do procedimento de que trata o art. 1º desta Resolução será de R$ 1.827.564,68 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro Reais e sessenta e oito centavos.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetuado com o resíduo da Portaria GM/MS nº 2.917/2012, macroalocado na PPI na forma de organização 090623 - Serviços Isolados de Hemodinâmica.

Art. 3º O pagamento dos prestadores sob gestão estadual será efetuado conforme a diferença apurada entre os valores aprovados no processamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIASUS) de janeiro a junho de 2014 e os valores aprovados entre janeiro e junho de 2013 e encontram-se detalhados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Caso a produção apurada entre janeiro e junho de 2014 seja menor que o valor programado na Programação Pactuada Integrada (PPI) para essas competências, não haverá ressarcimento.

Art. 4º O pagamento aos municípios que detêm a gestão de seus prestadores será realizado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde conforme a diferença entre os valores apurados entre a produção de janeiro a junho de 2013 e a PPI de janeiro a junho de 2014, de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Caso a produção considerada para essa apuração seja menor que o valor programado na PPI, não haverá ressarcimento.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo II desta Resolução, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 6º Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014 deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS-MG

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.477, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.477, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

VALOR DE RESSARCIMENTO DOS PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL CONFORME A DIFERENÇA APURADA ENTRE OS VALORES APROVADOS NO PROCESSAMENTO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS (SIASUS) DE JANEIRO A JUNHO DE 2014 E OS VALORES APROVADOS ENTRE JANEIRO E JUNHO DE 2013.

COD_MUN	MUNICIPIO	GESTAO	CNES	Total RESSARCIMENTO
310150	ALÉM PARAÍBA	Estadual	2122847	8.139,81
310150	ALÉM PARAÍBA	Estadual	5173701	0,00
310210	ALTO RIO DOCE	Estadual	2136201	1.856,13
310260	ANDRADAS	Estadual	2213192	55,91
310400	ARAXÁ	Estadual	2180782	27.184,16
310690	BICAS	Estadual	6398367	1.093,65
310860	BRASÍLIA DE MINAS	Estadual	2119420	7.057,21
311160	CAMPOS GERAIS	Estadual	2796384	100,21
311260	CAPINÓPOLIS	Estadual	6491405	1.202,73
311330	CARANGOLA	Estadual	2759616	12.085,84
311330	CARANGOLA	Estadual	2759438	7.463,75
312160	DIAMANTINA	Estadual	5809460	5.746,97
312610	FORMIGA	Estadual	2142384	7.496,87
312670	FRANCISCO SÁ	Estadual	2185520	1.045,74
312760	GOUVÊA	Estadual	2135957	0,00
313240	ITAJUBÁ	Estadual	2208857	6.340,54
313240	ITAJUBÁ	Estadual	2212617	1.766,24
313330	ITAOBIM	Estadual	3228959	19.860,24
313370	ITATIAIUÇU	Estadual	2160374	0,00
313510	JANAÚBA	Estadual	3578003	1.045,97

313840	LEOPOLDINA	Estadual	2199602	1.787,69
313840	LEOPOLDINA	Estadual	2195208	439,10
314050	MARTINHO CAMPOS	Estadual	6483275	7.411,91
314090	MATIPÓ	Estadual	5889952	13.711,74
314100	MATO VERDE	Estadual	2820706	3.986,91
314390	MURIAÉ	Estadual	4042085	1.581,74
314390	MURIAÉ	Estadual	2195453	7.822,16
314400	MUTUM	Estadual	2764350	3.711,76
314560	OLIVEIRA	Estadual	2206129	13.439,36
314710	PARÁ DE MINAS	Estadual	5029570	13.930,84
314740	PARAOPEBA	Estadual	2178583	369,92
314790	PASSOS	Estadual	2760584	7.806,41
314790	PASSOS	Estadual	2775999	1.956,43
314870	PEDRA AZUL	Estadual	6302777	4.747,60
315250	POUSO ALEGRE	Estadual	2127989	6.411,15
315360	PRUDENTE DE MORAIS	Estadual	2117770	0,00
315560	RIO PARDO DE MINAS	Estadual	5611415	7.431,22
316070	SANTOS DUMONT	Estadual	2796694	1.738,80
316930	TRÊS CORAÇÕES	Estadual	3900940	4.888,29
316990	UBÁ	Estadual	2195437	12.219,35
317070	VARGINHA	Estadual	2760452	233.223,36
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	Estadual	2760843	225,84
Total				458.383,55

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.477, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

VALOR DE RESSARCIMENTO DE MUNICÍPIOS QUE DETÊM A GESTÃO DE SEUS PRESTADORES CONFORME A DIFERENÇA ENTRE OS VALORES APURADOS ENTRE A PRODUÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 2013 E A PPI DE JANEIRO A JUNHO DE 2014.

ID MUNICIPIO	DESCRICAO MUNICIPIO	GESTAO	TOTAL RESSARCIMENTO
310160	Alfenas	Municipal	4.192,46
310290	Antônio Carlos	Municipal	0,00
310350	Araguari	Municipal	18.451,91
310540	Barão de Cocais	Municipal	0,00
310560	Barbacena	Municipal	18.718,01
310620	Belo Horizonte	Municipal	301.849,79
310630	Belo Oriente	Municipal	0,00
310670	Betim	Municipal	39.345,65
310900	Brumadinho	Municipal	0,00
310930	Buritis	Municipal	0,00
311120	Campo Belo	Municipal	0,00
311150	Campos Altos	Municipal	0,00
311340	Caratinga	Municipal	32.041,15
311430	Carmo do Paranaíba	Municipal	7.398,94
311530	Cataguases	Municipal	8.805,43
311730	Conceição das Alagoas	Municipal	0,00
311800	Congonhas	Municipal	0,00
311830	Conselheiro Lafaiete	Municipal	46.573,54
311860	Contagem	Municipal	89.060,34
311880	Coração de Jesus	Municipal	0,00
311930	Coromandel	Municipal	0,00
312090	Curvelo	Municipal	17.964,01

312230	Divinópolis	Municipal	21.540,79
312710	Frutal	Municipal	4.772,13
312770	Governador Valadares	Municipal	98.400,14
312940	Ibertioga	Municipal	0,00
312950	Ibiá	Municipal	0,00
312980	Ibirité	Municipal	15.139,77
313130	Ipatinga	Municipal	24.980,48
313170	Itabira	Municipal	26.955,31
313210	Itacarambi	Municipal	0,00
313270	Itambacuri	Municipal	0,00
313380	Itaúna	Municipal	7.848,22
313420	Ituiutaba	Municipal	7.648,41
313440	Iturama	Municipal	0,00
313460	Jaboticatubas	Municipal	0,00
313520	Januária	Municipal	0,00
313620	João Monlevade	Municipal	15.367,38
313630	João Pinheiro	Municipal	16.968,47
313670	Juiz de Fora	Municipal	81.144,74
313760	Lagoa Santa	Municipal	0,00
313820	Lavras	Municipal	0,00
313900	Machado	Municipal	0,00
313940	Manhuaçu	Municipal	14.269,91
314110	Matozinhos	Municipal	0,00
314310	Monte Carmelo	Municipal	0,00
314330	Montes Claros	Municipal	73.784,42
314430	Nanuque	Municipal	0,00
314590	Ouro Branco	Municipal	6.656,25
314610	Ouro Preto	Municipal	10.242,72
314700	Paracatu	Municipal	0,00
314720	Paraguaçu	Municipal	0,00
314800	Patos de Minas	Municipal	18.832,94

314810	Patrocínio	Municipal	0,00
314930	Pedro Leopoldo	Municipal	6.372,90
314990	Perdões	Municipal	0,00
315120	Pirapora	Municipal	19.195,38
315180	Poços de Caldas	Municipal	14.279,65
315210	Ponte Nova	Municipal	18.043,01
315460	Ribeirão das Neves	Municipal	0,00
315690	Sacramento	Municipal	0,00
315700	Salinas	Municipal	0,00
315780	Santa Luzia	Municipal	38.736,94
315990	Santo Antônio do Amparo	Municipal	0,00
316210	São Gotardo	Municipal	0,00
316250	São João del Rei	Municipal	25.310,39
316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal	8.140,96
316720	Sete Lagoas	Municipal	27.120,27
316860	Teófilo Otoni	Municipal	0,00
316920	Tombos	Municipal	0,00
316940	Três Pontas	Municipal	6.260,09
317010	Uberaba	Municipal	42.458,92
317020	Uberlândia	Municipal	114.296,38
317100	Vazante	Municipal	0,00
317120	Vespasiano	Municipal	0,00
317130	Viçosa	Municipal	20.012,94
Total			1.369.181,13